



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 15 JANEIRO DE 2026

Ofício n.º 002/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, **“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”**

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

**VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO**

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS
EM 15 01 2026
AS 11 :35 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

Projeto de Lei nº 001 /2026.

“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Valdir da Costa Lopes**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 99, IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à **Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer)**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.278.898/0001-60, com sede administrativa na rua Santa Casa, n. 164, Passos/MG, Cep: 37.904-020, com o objetivo auxiliar nas despesas decorrentes da demanda de atendimentos a pacientes oncológicos, na região, inclusive do município de Doresópolis-MG.

Parágrafo Primeiro – o Valor da transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* deste artigo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo – A liberação dos recursos financeiros definidos no parágrafo anterior se dará em parcela única, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, definidas em Plano de Trabalho e, formalizada através de Termo de Fomento com a respectiva prestação de contas, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis/MG, 15 de janeiro de 2026.


VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

PROJETO DE LEI N.º 001 /2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei n.º 001 /2026, que “autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”

Inicialmente, considerando a não ocorrência do repasse financeiro objeto da Lei Municipal nº 990/2025, por questões orçamentárias que, contabilmente inviabilizaram o repasse e, considerando, ainda, a necessidade de Lei específica no vigente no ano em que se realizará o repasse, submete-se o presente Projeto de Lei, para aprovação e autorização do referido repasse neste exercício de 2026.

Registre-se, inicialmente o conceito legal de “parceria, trazido pela Lei Federal n. 13.019/2014, segundo o qual “parceria é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”.

No caso em tela, a presente proposta de Lei se justifica na medida em que reconhece os relevantes serviços prestados em toda a região (inclusive, Doresópolis-MG) pelo “Hospital do Regional do Câncer” de Passos/MG, na área oncológica, pelo que se reconhece, também, as enormes dificuldades financeiras por que passa esta e, tantas outras organizações, conhecidas como “Terceiro Setor”, que se sub-rogam no papel dos municípios, em gesto de benevolência e compaixão em prol, sobretudo, dos menos favorecidos, em verdadeira batalha contra uma doença que assola a humanidade.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Doresópolis/MG, 15 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

Cordialmente,

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal